TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

Código registro TCE: 96BA4B8DBD8EFD31EB9202BEC9F4D796A75F1B62

Termo de contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA FIBRA OPTICA, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, vencedora do **Pregão Eletrônico n° 034/2023 (Processo Licitatório nº 046/2023)**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.650.239/0001-03, com sede a Avenida Coronel Rupp, nº 2444, Centro da cidade de Catanduvas - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Mauro Ferri, CPF n.º 025.004.089-14

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o **Processo Licitatório 046/2023, Pregão Eletrônico nº 034/2023**, corresponde a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA FIBRA OPTICA, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** em especial ao **Anexo V (Termo de Referência)**, constituindo-se em:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12(DOZE) MESES
01	Meses	Link de acesso a internet com **IP Fixo** com no mínimo velocidade de download de 500mbps e upload de 500mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso na **Prefeitura Municipal de Erval Velho**	**12**	R$ 80,00	R$ 960,00
03	Meses	Link de acesso a internet **IP Compartilhado** com no mínimo velocidade de download de 500mbps e upload de 500mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para	**12**	R$ 80,00	R$ 960,00

		uso na **Escola Municipal**			
04	Meses	Link de acesso a internet **IP Compartilhado** com no mínimo velocidade de download de 300mbps e upload de 300mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso na **Creche Municipal**	**12**	R$ 70,00	R$ 840,00
05	Meses	Link de acesso a internet **IP Compartilhado** com no mínimo velocidade de download de 200mbps e upload de 200 mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso no **Departamento de Esportes**	**12**	R$ 70,00	R$ 840,00
06	Meses	Link de acesso a internet **IP Compartilhado** com no mínimo velocidade de download de 300mbps e upload de 300 mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso na **Secretaria Municipal de Assistência Social**	**12**	R$ 70,00	R$ 840,00
07	Meses	Link de acesso a internet **IP Fixo** com no mínimo velocidade de download de 300mbps e upload de 300mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso na **Secretaria Municipal de Agricultura**	**12**	R$ 70,00	R$ 840,00
08	Meses	Link de acesso a internet **IP Fixo** com no mínimo velocidade de download de 200mbps e upload de 200mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso na **Secretaria Municipal de Obras**	**12**	R$ 65,50	R$ 786,00
09	Meses	Link de acesso a internet **IP Fixo** com no mínimo velocidade de download de 200mbps e upload de 200mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).**	**12**	R$ 65,50	R$ 786,00
10	Meses	Link de acesso a internet **IP Compartilhado** com no mínimo velocidade de download de 300mbps e upload de 300mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso no **CRAS**	**12**	R$ 70,00	R$ 840,00

11	Meses	Link de acesso a internet **IP Compartilhado** com no mínimo velocidade de download de 200mbps e upload de 200mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso na **Prefeitura Municipal de Erval Velho**	**12**	R$ 65,50	R$ 786,00
12	Meses	Link de acesso a internet **IP Fixo** com no mínimo velocidade de download de 200mbps e upload de 200mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso no **Departamento de Serviços Urbanos**	**12**	R$ 70,00	R$ 840,00
13	Meses	Links reservas de acesso a internet **IP Compartilhado** com no mínimo velocidade de download de 300mbps e upload de 300 mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso se acaso necessitarmos	**12**	R$ 69,00	R$ 828,00
14	Meses	Links reservas de acesso a internet **IP Compartilhado** com no mínimo velocidade de download de 500mbps e upload de 500 mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso se acaso necessitarmos	**12**	R$ 69,00	R$ 828,00
15	**Dias**	Link e acesso (Roteadores e toda a infraestrutura) a internet **IP Compartilhado** com no mínimo velocidade de download de 500mbps e upload 500 mbps, incluindo manutenção, através de fibra ótica, para uso em evento (**ExpoErval) que ocorrera no mês de junho de 2023 nos dias 16, 17 e 18.**	**05**	R$ 353,20	R$ 1.766,00
				TOTAL R$	**12.740,00**

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A empresa vencedora deverá fornecer toda instalação, cabeamento, equipamentos e estrutura necessária para interligar os links nos locais relacionados.

2.1.2. Será necessário realizar a reinstalação do link da Secretaria de Agricultura em aproximadamente 06(seis) meses após a primeira instalação, pois estaremos realocando essa área em um novo prédio que esta em construção, sem nenhum custo adicional para o município.

2.1.3 O acesso físico, do ponto de presença da contratada deverá ser efetuado impreterivelmente através de fibra óptica, sendo vedada outra forma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de **R$ 12.740,00 (Doze mil setecentos e quarenta reais).**

3.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

3.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

3.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO** - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

3.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: **contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br**

3.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

3.7 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar **a prorrogação prevista na Cláusula Quinta**, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto **ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores**.

3.8 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

3.9 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRET. SEGURANÇA PÚBLICA
15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.752.7006.0000.00 – CONVÊNIO TRANSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS..

ÓRGÃO 04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

I - Haja autorização formal da autoridade competente;
II - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
III - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
IV - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
V - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o **Senhor Cristian Tonial Anacleto** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1.1. Dispor do objeto /serviços deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;

6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseqüência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.

6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.

6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.4.1. Advertência por escrito.

6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO

7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 12 de junho de 2023.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal de Erval Velho

Mauro Ferri
MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto
CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni